



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO  
Gabinete da Presidência  
Conselheiro José Carlos Novelli  
Telefone: 3613-7583  
e-mail:presidencia@tce.mt.gov.br

TCE/MT  
Fls.  
Rub.DF

**PROCESSO Nº : 10.992-4/2011**  
**PROCEDÊNCIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
**ASSUNTO : HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR**

### RELATÓRIO

Trata-se de proposta de Homologação de Julgamento Singular, de fls. 76/79 TCE-MT, que deferiu o agrupamento das multas inferiores a 15 Unidades de Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso (UPF/MT), aplicadas ao Sr. Sebastião Silva Trindade, gestor da Prefeitura Municipal de Apiacás, totalizando o valor de 372 UPF's/MT, parcelado em 06 (seis) vezes, sendo 05 (cinco) parcelas no valor de 68 UPF's/MT e a última no valor de 32 UPF's/MT.

Transitada em julgado a decisão retro, e, após ser notificado para pagamento do respectivo débito, o gestor efetuou o pagamento das quatro primeiras parcelas, permanecendo inadimplente em relação às parcelas restantes.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal informou às fls.111/112 TCE-MT, que até a presente data o saldo devedor da multa equivalente a 100 UPF's/MT não foi recolhida ao FUNDECONTAS, conforme demonstrado no relatório de controle de sanções pecuniárias (fls. 110 TCE-MT).

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Júnior, emitiu o Parecer nº 5355/2012 (fls. 114/116 TCE-MT), opinando pela homologação do julgamento singular para fins de constituição de título executivo.

É o relatório.